PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 80/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **Município de QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 11.927/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço por item.**

OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h do dia 26/11/2026 as 08:29min do dia 09/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h:30min do dia 09/12/2026.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR GLOBAL: R$ 88.439,17 (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).
LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL
1.1 – Solicitação feita através do processo nº 16.615/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de Referências;
ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;
ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;
ANEXO 05 - Minuta do Contrato;

2 – DO OBJETO
2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a Aquisição de 1 (um) veículo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

3 – DO VALOR GLOBAL
3.1 – O valor global para a presente licitação é de R$ 88.439,17 (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRASBR, no endereço – **www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**, conforme datas e horários definidos neste Edital.
4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.
4.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema COMPRASBR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.2.4 – Sociedades cooperativas, observadas as normas contidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da Pregoeira, conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – Nos itens onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa dos respectivos itens;

5.3.1.3 – Nos itens abertos à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.4.3 – De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal **www.comprasbr.com.br** ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.3.1 – A pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal **www.comprasbr.com.br** ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.4.1 – Compete à pregoeira auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do **www.comprasbr.com.br** e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).
6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo da licitação.
6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.
6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.
6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO
7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRASBR, no endereço – www.comprasbr.com.br**, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.
7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.
7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.
7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.
7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.
7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.
7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do COMPRASBR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do COMPRASBR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.
8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.
8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total dos itens ou, quando for o caso, percentual de desconto;
9.1.2 – Marca/Fabricante;
9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.
9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.
9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.
9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação,** envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.
9.7.1 - É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.
10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um) centavo.
10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de descontos.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
10.11 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16– A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.16.1 – É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.16.2 – Apresentar os documentos complementares à proposta conforme o item 4.1 do Termo de Referência.

10.17 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – Os licitantes vencedores de forma OBRIGATÓRIA, no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela Pregoeira, deverão enviar no Sistema Eletrônico do COMPRASBR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;
g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor".

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;
a.1) Os atestados deverão conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

12.1.6 – PARA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a Pregoeira nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
12.10.1 – A pregoeira poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.
12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.
12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.
13.3 – Havendo manifestação, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a pregoeira não adentará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.
13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação aos licitantes vencedores.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.
14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.
14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.
15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do Anexo 05 que integra este Edital.
16.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.
16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.
16.3 – Por ocasião da assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
16.4 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.
16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recursar a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
17.3 **–** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
18.1 **–** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
18.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.
18.3 – O prazo de entrega do veículo será de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.
18.4 – O local de entrega do veículo será na Secretária Municipal de Saúde, situada na Av. Dom Pedro II, nº 100, Quatro Barras – PR.
18.5 – O veículo ao ser entregue deverá estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 11.925/2026.
18.6 – Demais condições de fornecimento e entrega do veículo estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO
19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:
a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS
20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
06.001	229	06.001.10.301.0012.2.076.4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1303 / Livre
06.001	836	06.001.10.304.0020.2098.4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	3365/Recurso Estadual

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.924/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n°14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;

4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;

9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4°, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1°):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 - “DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO”

23.1 - A CONTRATADA deve observar e a CONTRATANTE dever observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
24.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
24.3 – É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
24.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
24.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
24.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
24.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal **www.comprasbr.com.br**, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>, na aba licitações.
24.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e diário de grande circulação.
24.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira.
24.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
24.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
24.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a pregoeira.
24.13 – A pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.
24.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

24.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

QUATRO BARRAS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Data: 25/11/2026 15:39:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS

1.OBJETO
1.1.presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:
1.2.Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor total máximo de contratação: **R$ 88.439,17 (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos)**

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	VEÍCULO NOVO DE PRIMEIRO USO. VEÍCULO NOVO DE PRIMEIRO USO. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026 OU SUPERIOR. CAPACIDADE 5 (CINCO) PESSOAS 1 MOTORISTA E 4 PASSAGEIROS, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 300 LITROS, BICOMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 68 CV(G) 71CV(E),04 PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, CÂMBIO TRANSMISSÃO MANUAL 05 MARCHAS E MARCHA RÉ, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO, LAVADOR E LIMPADOR VIDRO TRASEIRO, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 38 LITROS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE, MACACO), VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE, CHAVE ADICIONAL RESERVA, SAÍDAS USB 12V, RÁDIO PLOTADO CONFORME MANUAL ATUALIZADO DE PLOTAGEM SESA; PR - PROVIGIA	UNID.	1	R$ 88.439,17	R$ 88.439,17

1.3.Da natureza do objeto
(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021
(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa ao cumprimento do objeto pactuado no âmbito da Resolução nº 726/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR), que tem por finalidade garantir o aporte de recursos e diretrizes estruturantes para o fortalecimento e bom funcionamento das ações de Vigilância em Saúde, com ênfase específica nas atividades operacionais e de campo da Vigilância Ambiental.

A Vigilância Ambiental desempenha papel crucial na prevenção, monitoramento e controle dos fatores de risco ambientais que interferem diretamente na saúde humana. Suas atribuições exigem o deslocamento diário e contínuo de equipes técnicas para a realização de:

- Vistorias, monitoramento e inspeção de focos de vetores (ex.: Aedes aegypti, transmissores da Dengue, Chikungunya e Zika);
- Coleta de amostras de água para consumo humano, solo e efluentes (Vigiagua, Vigisolo);
- Investigação de surtos, contaminações e agravos de origem ambiental ou zoonótica;
- Ações de campo, busca ativa e atendimento a denúncias ambientais em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso.

Atualmente, a execução plena e célere dessas atividades encontra-se limitada pela escassez/inadequação da frota oficial disponível, o que compromete a capacidade de resposta rápida

do município frente a emergências em saúde pública e às demandas rotineiras pactuadas junto ao Estado do Paraná.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO
3.1 Defina e justifique a modalidade de licitação/ contratação direta:
(x) pregão
Justificativa: A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pelo enquadramento do veículo como "bem comum" (Lei nº 14.133/2021) e pelo seu alto valor financeiro. A dinâmica dessa modalidade permite a disputa de preços por meio de lances sucessivos, estimulando a concorrência direta entre os fornecedores e garantindo a proposta mais econômica e vantajosa para a Administração Pública.

3.2.Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
(x) Não
3.2.1 Foram verificadas intenções de registro de preços e atas de registro de preços de outros órgãos?
(x) sim

3.3.Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
(x) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza indivisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.4.Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
(x) Não será exigida vistoria.
Justificativa: A exigência de vistoria técnica prévia é dispensada por se tratar de aquisição de bem comum (veículo padronizado de mercado). As especificações técnicas são totalmente objetivas e descritas no edital, não havendo necessidade de instalação, adequação de espaço físico ou avaliação prévia das instalações do órgão. Exigir a vistoria, neste cenário, seria uma burocracia desnecessária que restringiria indevidamente a competitividade da licitação.

3.5.Será admitida a participação de consórcios?
(x) Não
Se assinalou não, justifique: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Essa vedação justifica-se por se tratar de aquisição de bem comum de mercado e de baixa complexidade técnica, que não exige a soma de capacidades financeiras, técnicas ou operacionais de diferentes empresas. Qualquer concessionária ou fabricante do ramo possui plenas condições de fornecer o veículo de forma isolada. A admissão de consórcios, neste caso, é desnecessária e poderia prejudicar a competitividade ao favorecer a concentração de mercado.

3.6.Será admitida a participação de cooperativas?
(x) Sim

3.7.Será admitida a subcontratação?
(x) Não

3.8Defina e justifique o critério de julgamento:
(x) menor preço

Justificativa: A adoção do critério de Menor Preço é obrigatória para a modalidade Pregão, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Como se trata da aquisição de um bem comum, onde todas as exigências técnicas, de qualidade e de garantia do veículo já estão rigidamente padronizadas e pré-definidas no edital, a Administração deve selecionar unicamente a proposta financeira mais barata que cumpra todos os requisitos exigidos, garantindo assim a máxima economicidade.

3.9 Defina o modo de Disputa:
(x) aberto/fechado
Justifique:O modo de disputa adotado será o Aberto e Fechado, conforme autorizado pelo art. 56 da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha justifica-se por estimular a competitividade inicial por meio de lances públicos e sucessivos (fase aberta) e, na sequência, forçar a apresentação da melhor e última oferta sigilosa pelos licitantes mais bem classificados (fase fechada), garantindo a máxima economicidade para a Administração na aquisição do veículo.

3.10 Haverá inversão de fases:
(x) não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
4.1.Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços
(x) Sim
Se sim, quais?

- Catálogo técnico, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante do veículo ofertado, contendo as especificações técnicas que permitam a verificação do atendimento integral às características mínimas exigidas no Termo de Referência;
- Documento que comprove marca, modelo e versão do veículo ofertado;
- Declaração do fornecedor de que o veículo é novo, sem nunca ter sido utilizado, e atende às normas ambientais e técnicas aplicáveis (ex.: PROCONVE P8/Euro VI, quando aplicável);
- Comprovação do prazo de garantia ofertado.

4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(x) Não

4.3.Será exigida prova de conceito?
(x) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade do fabricante?
(x) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(x) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
Conforme o item 12 do edital.

6.DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1.Prazo de entrega/execução
Até 120 (cento e vinte) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega
O veículo deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras, Av. Dom Pedro II, 110, Centro – Quatro Barras/PR (anexo a Prefeitura Municipal), em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para fins de conferência, recebimento e verificação da conformidade dos veículos com as especificações constantes no Termo de Referência e manual de plotagem da SESA/PR.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que apresentem avarias, defeitos, divergências técnicas, adaptações irregulares, ausência de equipamentos obrigatórios ou qualquer desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Bens perecíveis
(x) Não

6.4. Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?
(x) Não

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica
(x) Garantia e/ou assistência técnica
Especificar condições: A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, sem limite de quilometragem.
Durante o período de garantia, deverão estar incluídas todas as revisões periódicas necessárias, compreendendo insumos, peças, logística, deslocamentos e mão de obra, às expensas da contratada.
A garantia deverá assegurar o perfeito funcionamento do veículo, obrigando-se a contratada a reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de cobertura.

7.OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
7.1 Da contratada
Obriga-se a empresa vencedora:
a)atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
b)ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c)responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d)reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e)providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f)apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g)não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
h)manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i)a estender aos contratos, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j)responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k)responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l)mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m)manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2 Da contratante
Obriga-se a Administração/Contratante:
a)comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b)efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c)promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d)rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e)observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f)aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g)prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h)demais condições constantes do edital de licitação.

8.DO CONTRATO
8.1.INSTRUMENTO CONTRATUAL
(x) Somente por assinatura de contrato

8.2.VIGÊNCIA
(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.3.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Gestor:

Nome: Daniela Ribeiro Cunha
Cargo: Secretária de Saúde
Matrícula: 8646

Fiscal:

Nome: Cheron Rotheman
Cargo: Secretária
Matrícula: 2405

9.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
9.1 Prazos
Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal n° 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.
Atendendo ao decreto de n° 11.925/2026, o recebimento definitivo será realizado no prazo previsto em edital licitatório pela comissão de recebimento ou servidor designado, os quais procederão ao recebimento definitivo mediante ateste realizado no corpo da nota fiscal. Eles verificarão a conformidade com o exigido no Edital, Contrato ou Ata, e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, inclusive verificando se a ata ou contrato ainda são válidos.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A aquisição do veículo será com recurso proveniente do Termo de Adesão incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo. Ultrapassando o valor total descrito no termo de adesão a dotação orçamentária para contrapartida deverá ser indicada pelo munícipio.

As despesas correrão a conta da dotação:
Projeto / Atividade: 2.076 — Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde PAB FIXO
Projeto / Atividade 2.098 — Ações a cargo da Vigilância Sanitária

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
06.001	229	06.001.10.301.0012.2.076.4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1303 / Livre
06.001	836	06.001.10.304.0020.2098.4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	3365/Recurso Estadual

12.INFORMAÇÕES ADICIONAIS
A presente aquisição será custeada por meio da utilização de saldo remanescente vinculado à conta bancária nº 726/2025, repassado via SESA-PR (Secretaria de Estado da Saúde do Paraná).

A aplicação desses recursos financeiros remanescentes para a aquisição do veículo atende aos princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública, garantindo a otimização de verbas estaduais já destinadas à área da saúde, sem acarretar impacto sobre os recursos ordinários/livres do tesouro municipal. A destinação assegura a devida execução e a efetividade das ações de suporte e infraestrutura logística da Vigilância Ambiental no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Quatro Barras, 19 de outubro de 2026.

FUNCIONÁRIO QUE ELABORAU O TR:
Letícia Maria de Andrade Pereira Mendes de Souza

Equipe de Planejamento - Central de Compras

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração,
Finanças e Planejamento

ANEXO 02
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 16615/2026
Aquisição de 1 (um) veículo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

1.INTRODUÇÃO
1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.INFORMAÇÕES GERAIS
2.1.Número do Processo: 16615/2026
2.2.Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
2.3.Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo para atender as necessidades desta Secretaria conforme Resolução 726/2025 SESA-PR

3.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
3.1.A presente contratação visa ao cumprimento do objeto pactuado no âmbito da Resolução nº 726/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR), que tem por finalidade garantir o aporte de recursos e diretrizes estruturantes para o fortalecimento e bom funcionamento das ações de Vigilância em Saúde, com ênfase específica nas atividades operacionais e de campo da Vigilância Ambiental.
3.2.Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.3.Comentários: A Vigilância Ambiental desempenha papel crucial na prevenção, monitoramento e controle dos fatores de risco ambientais que interferem diretamente na saúde humana. Suas atribuições exigem o deslocamento diário e contínuo de equipes técnicas para a realização de:

- Vistorias, monitoramento e inspeção de focos de vetores (ex.: Aedes aegypti, transmissores da Dengue, Chikungunya e Zika);
- Coleta de amostras de água para consumo humano, solo e efluentes (Vigiagua, Vigisolo);
- Investigação de surtos, contaminações e agravos de origem ambiental ou zoonótica;
- Ações de campo, busca ativa e atendimento a denúncias ambientais em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso.

Atualmente, a execução plena e célere dessas atividades encontra-se limitada pela escassez/inadequação da frota oficial disponível, o que compromete a capacidade de resposta rápida do município frente a emergências em saúde pública e às demandas rotineiras pactuadas junto ao Estado do Paraná.

4.ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS
4.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
01	Veículo padrão normal, Ano 2026, Capacidade 5 (cinco) pessoas 1 motorista e 4 passageiros, Porta malas com no mínimo 300 Litros, Bicombustível etanol/gasolina, Cor branca original de fábrica, Motorização mínimo 1.0, Potência mínima 68cv (G) 71CV (E), 04 portas, Direção elétrica, Freios ABS, Air bag duplo, Câmbio transmissão manual 05 marchas e marcha ré Ar condicionado, Desembaçador vidro traseiro, Lavador e limpador vidro traseiro, Travamento elétrico das portas, Vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, Apoio de cabeça dianteiro e traseiro, Reservatório de combustível mínimo 38 litros, Banco do motorista com ajuste de altura, Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, estepe, macaco), Veículo deverá obedecer as normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente, Chave adicional reserva, Saídas USB 12V, Rádio Plotado conforme manual atualizado de plotagem SESA- PR- PROVIGIA	UND	1

4.2. O quantitativo do objeto pretendido foi dimensionado considerando a capacidade operacional necessária, a demanda reprimida de atendimento de campo e o histórico de contratações correlatas realizadas por este órgão, correlacionando o perfil de utilização e a estrutura das equipes técnicas de Vigilância em Saúde (Vigilância Ambiental/Zoonoses).

No âmbito do **Pregão Eletrônico nº 47/2026**, formalizado pela **Ata de Registro de Preços nº 100/2026**, este órgão realizou o pedido/aquisição inicial de 03 veículos do mesmo modelo.

5.ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
01	Veículo padrão normal, Ano 2026, Capacidade 5 (cinco) pessoas 1 motorista e 4 passageiros, Porta malas com no mínimo 300 Litros, Bicombustível etanol/gasolina, Cor branca original de fábrica, Motorização mínimo 1.0, Potência mínima 68cv (G) 71CV (E), 04 portas, Direção elétrica, Freios ABS, Air bag duplo, Câmbio transmissão manual 05 marchas e marcha ré Ar condicionado, Desembaçador vidro traseiro, Lavador e limpador vidro traseiro, Travamento elétrico das portas, Vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, Apoio de cabeça dianteiro e traseiro, Reservatório de combustível mínimo 38 litros, Banco do motorista com ajuste de altura, Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, estepe, macaco), Veículo deverá obedecer as normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente, Chave adicional reserva, Saídas USB 12V, Rádio Plotado conforme manual atualizado de plotagem SESA-PR- PROVIGIA	UND	1	R$ 88.439,17	R$ 88.439,17

5.2.A estimativa preliminar de preços da futura contratação foi realizada com a finalidade de verificar a viabilidade da contratação e subsidiar a definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A pesquisa mercadológica observou os critérios previstos no Decreto Municipal nº 9.618/2024, considerando:

- contratações similares realizadas pela administração pública;
- consultas ao Banco de Preços;
- análise de pregões anteriores realizados pelo município para aquisição de veículos com especificações equivalentes.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de um veículo novo, sem uso anterior, ano/modelo 2026 ou superior, destinado à utilização no transporte de vigilância ambiental, observando integralmente as especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e às exigências estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

Para o veículo padrão normal, exige-se ano/modelo 2026 ou superior, capacidade para cinco ocupantes, sendo um motorista e quatro passageiros, porta-malas com capacidade mínima de 290 litros, motorização mínima 1.0, potência mínima de 68 cv na gasolina e 71 cv no etanol, bicombustível etanol/gasolina, cor branca original de fábrica, quatro portas, direção elétrica ou eletro-hidráulica, freios ABS, air bag duplo, transmissão manual de cinco marchas e marcha ré, ar condicionado, desembaçador traseiro, lavador e limpador do vidro traseiro, travamento elétrico das portas, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, reservatório de combustível com capacidade mínima de 38 litros, chave adicional reserva, saídas USB 12V e rádio.

O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo CONTRAN, incluindo triângulo, chave de rodas, estepe e macaco, além de atender integralmente às normas de segurança previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro. A plotagem deverá observar o manual atualizado de padronização visual da SESA/PR.

O veículo deverá ser entregue devidamente plotado, licenciado, emplacado, acompanhado de todos os documentos obrigatórios, manuais, certificados de garantia, acessórios e equipamentos exigidos pela legislação vigente.

As adaptações veiculares deverão ser realizadas por empresa regularmente homologada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6.2. Os requisitos técnicos previstos para o veículo possuem relação direta com a necessidade administrativa identificada, especialmente quanto à segurança dos pacientes e servidores, continuidade operacional dos serviços públicos, adequação às normas de trânsito e atendimento às especificações padronizadas exigidas pela SESA/PR.

A exigência de veículo novo, sem uso anterior, visa garantir maior disponibilidade operacional, redução de custos com manutenção corretiva, padronização da frota e melhores condições de utilização no serviço público. A padronização visual mediante plotagem oficial também constitui requisito necessário para identificação dos veículos vinculados ao transporte sanitário APSUS.

As especificações exigidas observam critérios técnicos mínimos necessários à adequada execução do objeto, sem inclusão de exigências excessivas ou incompatíveis com o mercado, preservando a competitividade do certame e a ampla participação de fornecedores aptos ao atendimento da contratação.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1.O levantamento de mercado foi realizado considerando a necessidade de dotar a equipe de Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde de mobilidade diária para vistorias urbanas, coleta de amostras e ações de bloqueio vetorial, utilizando um veículo de passeio padrão. A análise buscou identificar as metodologias de gestão de frota atualmente praticadas na Administração Pública e no mercado privado.

Constatou-se que a necessidade não se restringe apenas à posse do bem, mas à garantia de disponibilidade contínua do transporte. Dessa forma, as alternativas de mercado levantadas não divergem quanto ao tipo físico do veículo (sendo o modelo HATCH compacto definido como padrão ideal), mas sim quanto à modelagem da contratação: a aquisição definitiva para incorporação ao patrimônio público versus a locação contínua do veículo (terceirização da frota sem motorista). O modelo de aplicativo de transporte (táxi/app) foi descartado preliminarmente, pois as equipes transportam equipamentos de fiscalização, armadilhas e amostras biológicas que demandam uso exclusivo do porta-malas e dedicação integral do veículo durante o turno.

7.2.Para fins de cálculo do Custo Total de Propriedade (TCO), a comparação financeira abaixo considera um ciclo de vida útil estimado de 60 meses (5 anos) para o uso contínuo do bem.

Solução 1: Aquisição de Veículo Próprio (Compra)

- Descrição completa: Aquisição de veículo automotor novo que nunca tenha sido utilizado, tipo passeio padrão (HATCH ou sedan compacto), motorização mínima 1.0, com ar-condicionado e direção assistida. O veículo é incorporado ao patrimônio da Secretaria de Saúde. A Administração assume os custos de manutenção preventiva e corretiva, combustível e seguro. Após o período de vida útil primária (5 a 7 anos), o veículo mantém valor residual, podendo ser remanejado para setores de menor demanda ou alienado (leiloado), retornando receita aos cofres públicos.
- Preço Estimado (Ciclo de 60 meses): R$ 130.000,00 (Desembolso inicial de aproximadamente R$ 85.000,00 para aquisição, somados a R$ 45.000,00 estimados para manutenções, peças, pneus e seguros ao longo de 5 anos). Nota: Ao final do ciclo, o bem possui valor residual estimado em R$ 40.000,00 para leilão, reduzindo o custo real final.

Solução 2: Locação Contínua de Veículo (Terceirização de Frota sem Motorista)

- Descrição completa: Contratação de empresa especializada para locação de veículo novo que nunca tenha sido utilizado quilômetro. O contrato engloba licenciamento, seguro, manutenções e carro reserva. Contudo, contratos de locação impõem franquias rigorosas, limites de quilometragem e penalidades severas (cobranças extras) por desgastes no estofamento, manchas químicas ou danos causados pelo uso severo, que é característico do trabalho de campo da Vigilância Ambiental.
- Preço Estimado (Ciclo de 60 meses): R$ 162.000,00 (Valor mensal estimado de R$ 2.700,00 multiplicados por 60 meses). Ao final do contrato, o veículo é devolvido à locadora, não gerando nenhum ativo ou retorno financeiro para o órgão.

Critério de Comparação	**Solução 1 (Aquisição de Veículo)**	**Solução 2 (Locação de Veículo)**
Custo Total e Economicidade	**Altamente Vantajoso.** O custo financeiro direto ao longo de 5 anos é inferior à locação. Além disso, a Prefeitura já possui estrutura de garagem e/ou contratos globais de manutenção vigentes,	**Desvantajoso.** Apresenta um custo total cerca de 20% a 25% superior à compra ao final do ciclo, embutindo a margem de lucro e os custos operacionais da empresa locadora.

Critério de Comparação	Solução 1 (Aquisição de Veículo)	Solução 2 (Locação de Veículo)
	otimizando esses custos.	
Formação de Patrimônio (Valor Residual)	**Vantajoso.** O veículo pertence ao órgão. Após 5 anos, o bem ainda possui considerável valor de mercado e pode ser leiloado, revertendo recursos para os cofres municipais.	**Desvantajoso.** Não há formação de patrimônio. Após 60 meses de pagamentos, a Administração devolve o bem e fica sem contrapartida física ou financeira.
Perfil de Uso (Vigilância Ambiental)	**Vantajoso.** Permite o transporte de insumos biológicos e químicos (larvicidas, bombas de aspersão) sem risco de multas contratuais. O desgaste provocado pelo trabalho de campo severo é gerido internamente.	**Desvantajoso.** Locadoras aplicam multas rigorosas por deterioração interna (manchas, rasgos, odores) não cobertas por desgaste normal de passeio, gerando custos imprevistos frequentes para o órgão.
Flexibilidade de Uso	**Vantajoso.** O veículo próprio pode ser utilizado sem restrições de quilometragem e remanejado definitivamente para outras áreas da Saúde conforme a necessidade pública ditar.	**Desvantajoso.** Contratos engessados com franquia de quilometragem mensal; ultrapassar o limite gera cobranças de quilômetro excedente.

Conclusão Técnica e Justificativa da Escolha:
A **Solução 1 (Aquisição de Veículo Próprio)** é comprovadamente a opção mais vantajosa para a Administração sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência. Para o escopo da Vigilância Ambiental – que exige um uso severo e transporte de materiais específicos –, a compra resguarda o erário público de multas contratuais por desgastes exigidas por locadoras.
Adicionalmente, ao calcular o ciclo de vida do objeto, a aquisição apresenta um Custo Total de Propriedade (TCO) significativamente menor do que o somatório de 60 meses de aluguel. A vantagem consolida-se ao constatar que a compra enriquece o patrimônio do órgão, permitindo a recuperação de parte do investimento financeiro por meio da alienação (leilão) ao final da vida útil do bem, garantindo, portanto, o uso mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

8.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
8.1.A opção pela aquisição (compra) frente à locação justifica-se tecnicamente pelas particularidades operacionais da Vigilância Ambiental. As equipes realizam trabalhos de campo contínuos, percorrendo áreas urbanas e estradas não pavimentadas (periurbanas) para ações de bloqueio vetorial e controle de endemias.
Esse serviço exige o transporte rotineiro de equipamentos pesados, caixas térmicas, amostras biológicas e insumos químicos (larvicidas e inseticidas), o que gera um desgaste acentuado no estofamento e no porta-malas.
Em contratos de locação (terceirização), as locadoras aplicam rigorosas cláusulas de penalidade e cobranças extras por "mau uso" ou danos no interior do veículo (como manchas químicas ou odores), além de limitarem a quilometragem mensal. A aquisição do bem confere ao órgão total liberdade e flexibilidade para o uso severo característico do serviço, sem o risco de multas contratuais imprevistas, adequando-se perfeitamente à realidade técnica do setor.
8.2.Sob o prisma da economicidade, a aquisição demonstrou-se a alternativa mais vantajosa ao avaliar o Custo Total de Propriedade (TCO) projetado para o ciclo de vida útil primário do veículo (60 a 84 meses).

- **Custo Final Inferior**: O somatório do valor de compra acrescido das estimativas de manutenção e seguro ao longo de 5 anos é consideravelmente menor do que o somatório de 60 meses de mensalidades de um contrato de locação, que embute altas margens de lucro, taxas de administração e riscos assumidos pela locadora.
- **Aproveitamento de Estrutura Existente**: O ente público já dispõe de estrutura administrativa para gestão de frota (abastecimento, seguro global e contratos de manutenção para outras secretarias), o que dilui os custos indiretos de se manter um veículo próprio.
- **Geração de Patrimônio e Valor Residual**: Diferente da locação, em que o valor investido não retorna ao órgão, a aquisição incorpora um bem ao patrimônio público. Ao final de sua vida útil para a Vigilância Ambiental, o veículo manterá um valor residual significativo. Ele poderá ser realocado para setores administrativos de menor exigência de rodagem ou ser alienado em leilão público, convertendo-se em receita para os cofres do município e amortizando significativamente o custo real da solução escolhida.

9.JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1.Embora a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabeleça o parcelamento do objeto como regra geral — visando ampliar a competitividade e o acesso de micro e pequenas empresas —, a presente contratação configura uma exceção legal, **sendo o parcelamento técnica e economicamente inviável** pelos motivos expostos a seguir:

- O bem a ser adquirido é um produto industrializado complexo, cujos componentes formam um sistema único, integrado e estruturalmente indivisível. É tecnicamente impossível e administrativamente descabido fracionar a aquisição de um mesmo veículo em itens separados (ex: adquirir pneus de um fornecedor, carroceria de outro e motor de um terceiro). O bem deve ser entregue montado, testado, emplacado e pronto para o uso imediato pela equipe de Vigilância Ambiental.
- A aquisição do veículo como um item único e consolidado é requisito indispensável para a manutenção da garantia do fabricante. Qualquer tentativa de desmembramento da montagem ou adaptação por diferentes fornecedores resultaria na perda imediata da garantia de fábrica (que varia de 12 a 36 meses), gerando grave prejuízo técnico e financeiro ao erário em caso de defeitos prematuros.
- A comercialização de veículos prontos e integrados é a praxe irrevogável do mercado automotivo. A licitação do veículo como item único (ou lote único, em caso de múltiplas unidades idênticas) resguarda a economia de escala, tornando o certame mais atrativo para concessionárias e fabricantes, o que tende a resultar em propostas com preços finais mais vantajosos para a Administração Pública.

Assim, diante da natureza integrada do bem, da necessidade de resguardar a garantia do fabricante e das diretrizes de eficiência e padronização da frota, conclui-se que o objeto da presente contratação é técnica e economicamente indivisível. A licitação deverá ocorrer por item único, garantindo a entrega do veículo automotor completo e apto para a operação imediata.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1.Não foram identificadas contratações interdependentes capazes de interferir diretamente na presente contratação. Contudo, existem contratações correlatas destinadas à manutenção da frota municipal, dentre as quais:

- Pregão Eletrônico nº 05/2026 – Aquisição de lubrificantes;
- Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Serviços de mecânica leve;
- Pregão Eletrônico nº 27/2026 e nº 52/2026 – Serviços de borracharia;
- Pregão Eletrônico nº 31/2026 – Serviços de recapagem de pneus;
- Pregão Eletrônico nº 36/2026 – Serviços de mecânica pesada para ônibus e caminhões;
- Pregão Eletrônico nº 43/2026 – Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores;
- Pregão Eletrônico nº 46/2026 – Serviço de plotagem de veículos;
- Pregão Eletrônico nº 47/2026 – Fornecimento de Veículos com resolução SESA 1357/2025;
- Pregão Eletrônico nº 49/2026 – Fornecimento de molas, soldas e embuchamentos;
- Pregão Eletrônico nº 58/2026 – Contratação de seguro veicular.

Tais contratações possuem caráter complementar e não impactam o planejamento, a execução ou a viabilidade da presente aquisição.

11.ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1.Afirma-se que a presente contratação está plenamente alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, embora não conste originalmente no Plano Anual de Contratações (PAC) deste exercício, pois a demanda é integralmente custeada por recursos provenientes da Resolução SESA-PR nº 726/2025. Por tratar-se de um repasse de incentivo financeiro de investimento do Fundo Estadual de Saúde, sua disponibilidade e a definição exata do plano de aplicação ocorreram após a consolidação e publicação do PAC vigente.

A inclusão extemporânea desta demanda é medida imperativa de gestão, visto que a não utilização dos saldos da Resolução SESA dentro do prazo regulamentar implicaria na devolução de recursos ao Estado.

Por fim, a ausência de previsão no PAC está devidamente amparada pelo Art. 12, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a execução de contratações não previstas no planejamento anual desde que devidamente justificadas por fatos supervenientes e necessidade administrativa premente, como é o presente caso de aproveitamento de verba de convênio.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1.A presente aquisição visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, priorizando a estruturação física e logística necessária — consubstanciada na entrega de um veículo automotor novo — para o pleno funcionamento e operabilidade das ações de campo da Vigilância Ambiental. A estruturação dessa mobilidade gerará os seguintes resultados pretendidos:

- Melhor aproveitamento dos Recursos Humanos: A disponibilidade de um veículo exclusivo e confiável elimina o tempo ocioso das equipes de campo (espera por caronas de outros setores ou deslocamentos a pé/transporte público).
- Melhor aproveitamento dos Recursos Materiais: O veículo garantirá o transporte adequado e seguro de insumos sensíveis (larvicidas, inseticidas, bombas costais, caixas térmicas e amostras biológicas), protegendo-os de intempéries e contaminações.
- Economicidade e Recursos Financeiros: A introdução de um veículo novo que nunca tenha sido utilizado com motorização eficiente (1.0) e garantia de fábrica substitui o uso improvisado de veículos mais pesados ou sucateados da frota municipal.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1.Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual, compreendendo a emissão da nota de empenho, verificação da disponibilidade orçamentária e acompanhamento da formalização do processo administrativo. Também deverá ser realizada a conferência das especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação.

13.2.Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de intervenções estruturais, adequações de sistemas ou capacitação específica de servidores para execução contratual, tendo em vista que os fiscais e gestores já se encontram devidamente designados e aptos ao acompanhamento da contratação, em conformidade com a legislação vigente. Caberá à Administração apenas a organização interna para recebimento, conferência e fiscalização dos veículos e serviços de plotagem, observando os padrões estabelecidos pela SESA/PR e pelo instrumento contratual.

13.3Em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.641/2025 e suas alterações, bem como em atendimento ao Decreto Municipal nº 9.626, de 10 de janeiro de 2024, e à Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- Gestora do Contrato: **Daniela Ribeiro Cunha** – Secretária Municipal de Saúde;
- Fiscal do Contrato: **Cheron Rotheman** – Responsável pelos contratos relacionados à Administração da Pasta.

Os servidores acima já se encontram formalmente designados para o exercício das atribuições de gestão e fiscalização contratual.

14.IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1.A presente contratação possui potenciais impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustíveis, geração de resíduos provenientes da manutenção veicular, descarte de componentes automotivos e emissão de poluentes decorrentes da utilização dos veículos no transporte sanitário municipal.

Como medida mitigadora, a contratação contempla a aquisição de veículos novos, ano/modelo 2026 ou superior, dotados de tecnologias mais atuais de motorização e eficiência operacional, possibilitando menor índice de emissão de poluentes e melhor desempenho energético em comparação a veículos com maior tempo de utilização e desgaste operacional.

A renovação parcial da frota municipal também contribuirá para redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes, diminuindo a geração de resíduos automotivos como óleos lubrificantes, filtros, peças mecânicas e componentes desgastados decorrentes da utilização prolongada dos veículos atualmente em operação.

O fornecedor deverá observar as normas ambientais aplicáveis quanto à fabricação, comercialização, transporte e destinação de resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento do veículo e suas adaptações.

Quando aplicável, deverão ser observadas práticas de logística reversa para descarte ambientalmente adequado de pneus, baterias, óleos lubrificantes, componentes automotivos e demais resíduos sujeitos à destinação específica, nos termos da legislação ambiental vigente.

14.2.Sob a perspectiva ambiental, os principais impactos relacionados à contratação decorrem da utilização contínua do veículo no transporte sanitário municipal, especialmente quanto ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases provenientes da combustão e geração de resíduos oriundos da manutenção da frota.

Como medida de mitigação, a contratação prioriza veículos novos, com padrões atuais de eficiência mecânica e energética, reduzindo impactos ambientais em comparação à permanência de um veículo com maior desgaste operacional e menor eficiência de consumo.

A utilização de um veículo bicombustível também contribui para mitigação parcial dos impactos ambientais relacionados à emissão de poluentes atmosféricos. A redução da frequência de manutenções corretivas decorrente da renovação da frota e a observância das normas ambientais aplicáveis pelos fornecedores e fabricantes, reduz a geração de resíduos mecânicos e evita possíveis descumprimentos das normas ambientais.

Dessa forma, embora a contratação envolva impactos ambientais inerentes à utilização de veículos automotores, as medidas adotadas buscam reduzir os impactos decorrentes da operação da frota municipal, promovendo maior eficiência operacional e menor geração de resíduos associados à manutenção de veículos com elevado desgaste de utilização.

15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1.A presente contratação não se caracteriza como serviço ou fornecimento contínuo, consiste na compra definitiva de bens de natureza permanente, que será incorporado ao patrimônio público municipal após o recebimento definitivo, com execução instantânea e entrega imediata do objeto.

15.2. Não há relação de continuidade ou prolongamento da obrigação contratual após o recebimento definitivo do veículo, ressalvado o período de garantia, que constitui obrigação acessória e não caracteriza fornecimento contínuo. Não gera vínculo permanente com o contratado, não exige renovações periódicas e não se confunde com serviços de natureza continuada, razão pela qual não se aplicam as regras específicas previstas para contratações contínuas (tais como prorrogação automática, reajuste periódico ou avaliação semestral de desempenho).

16.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1.Declara-se a **VIABILIDADE e RAZOABILIDADE** da contratação. A aquisição de veículo automotor novo para a Vigilância Ambiental é oportuna e conveniente, garantindo a mobilidade e a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública com eficiência e responsabilidade fiscal.

16.2.A contratação demonstra-se integralmente viável sob quatro pilares:

- Técnica: Trata-se de bem comum, padronizado, de ampla oferta no mercado, com garantia de fábrica e rede autorizada regional, garantindo facilidade operacional e de manutenção.
- Operacional: O veículo próprio atende perfeitamente ao trabalho de campo severo e transporte de insumos/amostras sem os riscos de penalidades por desgaste ou limites de rodagem típicos da locação.
- Orçamentária: Custeada por saldo remanescente de recurso federal (FAF/FNS), a compra é economicamente vantajosa no longo prazo (menor Custo Total de Propriedade e geração de ativo patrimonial com valor residual).

- Adequação à Necessidade: Resolve o gargalo logístico da Secretaria de Saúde, otimiza o tempo das equipes em campo e assegura a infraestrutura necessária para o combate e prevenção de endemias.

Quatro Barras, 15 de outubro de 2026.

FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O ETP:
Letícia Maria de Andrade Pereira Mendes de Souza
Equipe de Planejamento - Central de Compras

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:
Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração,
Finanças e Planejamento

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 80/2026.
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R$ (por extenso).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.
3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico n° 80/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

(1) atende aos requisitos de habilitação;
(2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
(3) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
(4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando odisposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
(6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,previstas em lei e em outras normas específicas;
(7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
(8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
(9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026 – Pregão Eletrônico
TIPO: Menor preço por item.

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, através do presente instrumento particular de **"CONTRATO DE FORNECIMENTO",** de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, n° 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Daniela Ribeiro Cunha, doravante denominado "**CONTRATANTE",** e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada "**CONTRATADA",** tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: "DO OBJETO"
O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de 1 (um) veículo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 80/2026 através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – "DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"
§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – "DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"
§ 1º - O prazo de entrega do veículo será de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra pela "**CONTRATADA**".
§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da "**CONTRATADA**".
§ 3º - O veículo ao ser entregue deverá estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 11.925/2026.
§ 4º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – "DA SUBCONTRATAÇÃO"
§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: "DO VALOR E DO PAGAMENTO".
O "**CONTRATANTE**" pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:
a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.
§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
06.001	229	06.001.10.301.0012.2.076.4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1303 / Livre
06.001	836	06.001.10.304.0020.2098.4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	3365/ Recurso Estadual

CLÁUSULA SEXTA – "DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO"
6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei n° 14.133/2021.
6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.
6.3 Reajuste:
O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.
6.3.1Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico
O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:
- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:
- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):

IVA = percentual acumulado ÷ 100
•Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.
6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
6.3.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:
a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).
6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.
6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.
6.5 Repactuação
6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE"

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO"

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – "DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD"

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
§ 3º- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
§ 6º- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"
§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n°14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1°, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4°, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
d) Multa:
d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).
§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);
1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1°):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – "DA EXTINÇÃO CONTRATUAL"

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – "DOS CASOS OMISSOS"
§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – "DAS ALTERAÇÕES"
§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – "DA PUBLICAÇÃO"
§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – "DA FISCALIZAÇÃO"
§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.924/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – "DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO"
A CONTRATADA deve observar e a CONTRATANTE dever observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a

apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS"
A "CONTRATADA" declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo "CONTRATANTE".
§ 1º - Verificada pela fiscalização do "CONTRATANTE", o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do "CONTRATANTE" perante a "CONTRATADA", servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.
§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da "CONTRATADA", serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do "CONTRATANTE", podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.
§ 3º - O "CONTRATANTE" reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.
§ 4º - O "CONTRATANTE", direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.
§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – "DO FORO"
Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 20XX.

p/ CONTRATANTE:

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa